

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2026**  
**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 055/2026**

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A  
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO  
ESTRELAS - ADE, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1392, telefone 41 3632-1706 declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 27/03/2025, **SRA. CLAUDINEIA RODRIGUES LEAL CERQUEIRA** brasileira, residente e domiciliada na Rua Jorge Cavalheiro, Campina dos Crespins, em Piên, Estado do Paraná, CPF: 087.xxx.099-xx residente e domiciliado na Av Paraná, nº 09, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse de recursos financeiros para Inclusão e Promoção Social, vinculada a Associação Despertando Estrelas, em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Almir Pedro Mielke, Altevir Antônio Minikovski, Kelvin Michael da Silva, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Maria Edilene Kurovski Lwnschow, Aldo Rui Alves de Lima e Seandra Cordeiro de Oliveira.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pela comissão de seleção.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I - São obrigações do CONCEDENTE:**

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da

*Claudineia*

*X O*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura de Piên;

6. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
7. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
8. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;
9. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos; que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
10. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
11. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

## **II – São obrigações da PROPONENTE:**

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

*Claudineia*

*[Handwritten mark]*

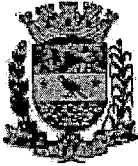
*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Claudineia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem à Lei Federal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, o valor de R\$ 96.395,67 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

<i>1ª parcela</i> Abril/2026	<i>2ª parcela</i> Maio/2026	<i>3ª parcela</i> Junho/2026	<i>4ª parcela</i> Julho/2026	<i>5ª parcela</i> Agosto/2026
R\$ 21.990,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63
<i>6ª parcela</i> Setembro/2026	<i>7ª parcela</i> Outubro/2026	<i>8ª parcela</i> Novembro/2026	<i>9ª parcela</i> Dezembro/2026	
R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 3º O Conselho Municipal de Piên autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

Claudineia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 4º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal:

Dotação Orçamentária	Secretaria
10.001.08.244.0012.2028.3.1.90.11.00.00, Conta: 3160, Fonte: 0000	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação,

*Claudineia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Larissa do Carmo Honório – Matrícula 4766101, Anderleia Diana Cardoso das Neves (SUPLENTE) – Matrícula 4766039.

§ 1º A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º A gestora da transferência, juntamente com a Comissão Especial anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de fomento, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas de execução, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

*Claudineia*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2720/2026 - Inexigibilidade 055/2026.

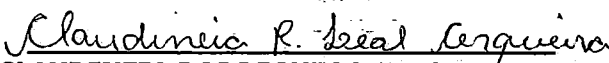
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 08 de abril de 2026

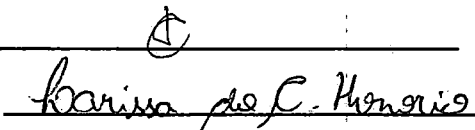
  
\_\_\_\_\_  
**MAICON GROSSKOPF**  
**PREFEITO**  
**MUNICÍPIO DE PIÊN**  
**CONCEDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEIA RODRIGUES LEAL CERQUEIRA**  
**ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**  
**PROPONENTE**

### Testemunhas:

Nome: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragos

Nome: Larissa do Carmo Honório

  
\_\_\_\_\_  
**Larissa do Carmo Honório**

amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de generos alimentícios para o ano de 2026.

Maikeli Senn, Cristiano Quadros, Doroti de Fátima Pieckocz, Daiane dos Santos e Marina do Carmo Stracke de Lima.

**Art. 2º** O objetivo da análise da amostra é equivalência de rendimento, qualidade, intensidade, sabor, aspecto, garantindo que o físico condiz com o apresentado.

**Art. 3º** Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piên, 08 de abril de 2026.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito de Piên

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**A74784CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 08 de abril de 2026.

**REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Eu, **THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES** convocado (a) pelo Edital nº 007/2026, residente e domiciliado na Rua Angelo Dallarmi, Santa Felicidade, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 15\*\*\*\*-\*/PR e CPF 054.\*\*\*.\*\*\*-\*\* venho aqui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

**THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES**

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**426DF925

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2026  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 056/2026**

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA**

**CNPJ:** 34.696.848/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais)  
divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	2ª parcela Maio/2026	3ª parcela Junho/2026	4ª parcela Julho/2026	5ª parcela Agosto/2026
R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00
6ª parcela Setembro/2026	7ª parcela Outubro/2026	8ª parcela Novembro/2026	9ª parcela Dezembro/2026	
R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

**Fiscal Administrativo:** Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula nº 4765987 e Marina do Carmo Stracke de Lima – Matrícula nº 4765951

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 08 de abril de 2026

**Coordenação de Contratos.**

**Compras e licitações**

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**1B45576D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2026  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 055/2026**

**INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**

**CNPJ:** 08.644.293/0001-51

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para Inclusão e Promoção Social, vinculada a Associação Despertando Estrelas, em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Almir Pedro Mielke, Altevir Antônio Minikovski, Kelvin Michael da Silva, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Maria Edilene Kurovski Lwnschow, Aldo Rui Alves de Lima e Seandra Cordeiro de Oliveira.

**VALOR TOTAL:** R\$ 96.395,67 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	2ª parcela Maio/2026	3ª parcela Junho/2026	4ª parcela Julho/2026	5ª parcela Agosto/2026
R\$ 21.990,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63
6ª parcela Setembro/2026	7ª parcela Outubro/2026	8ª parcela Novembro/2026	9ª parcela Dezembro/2026	
R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	

**Fiscal Administrativo:** Larissa do Carmo Honorio

**Prazo de Vigência:** Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

**Data de assinatura:** 08 de abril de 2026

**Coordenação de Contratos.**

**Compras e licitações**

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**2410A9C4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 - PSS 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS

**R E S O L V E:**

**1. CONVOCAR** os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

**CARGO – ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Classificação
100	Marli de Oliveira de Paula	10º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega:

**RG**

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
cartão PIS/PASEP;  
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;  
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);  
cópia da certidão de nascimento ou casamento;  
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;  
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;  
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;  
comprovante de endereço;  
k ) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;  
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>  
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)  
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)  
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);  
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)  
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;  
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. A inexactidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 08 de abril de 2026

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

(Modelo)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

(Modelo)

**AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_



# ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

## PLANO DE TRABALHO – Projeto de Lei 51/2025 Emenda impositiva 2026

<b>I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>				
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS				
<b>01. CNPJ</b> 08.644.293/0001-51	<b>02. NOME FANTASIA</b> DESPERTANDO ESTRELAS		<b>03. DATA DE FUNDAÇÃO</b> 29/09/2006	
<b>04. ENDEREÇO COMPLETO</b> AVENIDA PARANÁ		<b>05. NÚMERO</b> 1392	<b>06. CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO</b> SEC. AÇÃO SOCIAL	
<b>07. MUNICÍPIO</b> PIÊN	<b>08. CAIXA POSTAL</b>	<b>09.CEP</b> 83860-000	<b>10. UF</b> PR	
<b>11. DDD</b> 41	<b>12. TELEFONE</b> 3632-1706		<b>13. FAX</b>	<b>14. E-MAIL</b> adespertandoestrelas@yahoo.com
<b>15. NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA.</b> MARCIA AP. BLASKOVSKI		<b>16. TELEFONE</b> (41)3632-1706	<b>17. EMAIL</b> adespertandoestrelas@yahoo.com	
<b>18. DADOS DA CONTA BANCÁRIA</b>  CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 4609 NÚMERO DA CONTA: 571086272-6				
<b>II. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE</b>				
<b>19. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE</b> CLAUDINÉIA R. LEAL CERQUEIRA			<b>20. CPF</b> 087.970.099-89	
<b>21. CARGO OU FUNÇÃO</b>  PRESIDENTE	<b>22. DATA POSSE</b>  24/04/2025	<b>23. DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO</b>  23/04/2028	<b>24.RG</b> <b>25. ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>  10.363.446-6 SSP	

Associação Despertando Estrelas  
CNPJ: 08.644.293/0001-51

Avenida Paraná, 1392- Tricolândia. Piên/Paraná  
Contatos: (41) 3632-1706 / E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com



# **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS**

## **CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:**

Há 25 anos, em setembro de 1999, surgiu o Projeto Despertando Estrelas, que foi formalizado como Associação no ano de 2006. A entidade nasceu por iniciativa da Sra. Clarice de Fátima Fragoso, então diretora da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade, ao perceber a importância de oferecer aos alunos atividades complementares ao ensino regular.

Essas atividades tinham como objetivo contribuir para a redução da agressividade dentro e fora do ambiente escolar, afastar crianças e adolescentes do tempo ocioso e de situações de risco, além de promover valores éticos, sociais e morais. Dessa forma, o projeto passou a colaborar significativamente para a formação do caráter e o desenvolvimento de cidadãos mais conscientes e participativos na comunidade em que estão inseridos.

### **Os objetivos da Associação são:**

- Proporcionar oportunidades iguais aos participantes, através da gratuidade dos projetos;
- Incentivar o envolvimento das pessoas da comunidade, através do voluntariado, fazendo-as sentirem-se úteis e importantes ao repassar seus conhecimentos aos participantes;
- Fomentar o espírito de participação das crianças e adolescentes, difundindo atividades educativas, culturais e esportivas, apoiando a elaboração de eventos, feiras, apresentações artísticas;
- Comercializar trabalhos artesanais, sendo que todos os resultados obtidos serão revertidos integralmente na realização das finalidades da entidade;
- Manter parceria com outras entidades congêneres do município e região.

### **PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS:**

- \* Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- \* Conselho Municipal de Assistência Social.
- \* Conselho Municipal da Alimentação Escolar.
- \* Conselho Municipal do Direito do Idoso.



# ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Promover a valorização de crianças, adolescentes e jovens por meio da oferta de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, realizadas nos períodos matutino e vespertino, respeitando suas diferenças e potencialidades, fortalecendo a autoestima, o senso de pertencimento e o espírito empreendedor, além de incentivar o envolvimento da comunidade por meio do voluntariado.

Promover a valorização da mulher e estimular o empreendedorismo feminino por meio da oficina “Clube de Mães”, criando oportunidades de aprendizado, geração de renda e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Para o desenvolvimento dessas oficinas nosso objetivo é contratar profissionais nas áreas de esporte, cultura e arte, por meio de Pessoa Jurídica, para a realização das oficinas junto a sede da Associação Despertando Estrelas e também a compra de materiais necessários para a realização das mesmas.

## JUSTIFICATIVA:

Projeto de Lei 51/2025

- Emenda Aditiva – Anexo 1.1 – Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke – R\$ 5.000,00
- Emenda Aditiva – Anexo 1.9 – Autoria: Vereador Altevir Antônio Minikovski – R\$ 49.405,75
- Emenda Aditiva – Anexo 1.3 – Autoria: Vereador Kelvin Michael da Silva – R\$ 10.000,00
- Emenda Aditiva – Anexo 1.2 – Autoria: Vereadora Simone Ap. V. Portela Rauen – R\$ 5.000,00
- Emenda Aditiva – Anexo 1.7 – Autoria: Vereadora Maria Edilene K. Lenschow – R\$ 7.000,00
- Emenda Aditiva – Anexo 1.4 – Autoria: Vereador Aldo Rui Alves de Lima – R\$ 10.000,00
- Emenda Aditiva – Anexo 1.8 – Autoria: Vereador Seandra Cordeiro de Oliveira – R\$ 10.000,00

A Associação Despertando Estrelas, inscrita no CNPJ nº 08.644.293/0001-51, vem por meio desta apresentar a justificativa para a destinação dos recursos provenientes das Emendas Impositivas Aditivas acima mencionadas.

Os valores recebidos das emendas anexos 1.1, 1.9, 1.3, 1.2, 1.7 e 1.4 serão aplicados na execução das oficinas de Futebol, Pintura em Tecido e Madeira, Macramê, Biscuit, Violão e Artesanato, que



## **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS**

serão desenvolvidas ao longo de 9 (nove) meses. As atividades atenderão aproximadamente 200 crianças e adolescentes, além de 30 mães participantes do Clube de Mães.

Os recursos serão destinados à contratação de profissionais qualificados para a realização das oficinas, bem como à aquisição de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades e fornecimento de lanches aos participantes, **totalizando R\$ 86.405,67** (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)

E o valor proveniente da emenda anexo 1.8 cuja a destinação é para a compra de equipamentos, ela será aplicada para aquisição de 15 instrumentos musicais (violões) para as aulas de musica que serão realizadas na sede da nossa associação, **totalizando R\$ 9.999,90** (Nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Destacamos que a Associação tem recebido constante retorno positivo das famílias atendidas, evidenciando a satisfação com os serviços prestados e o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por profissionais comprometidos e responsáveis.

As ações realizadas contribuem significativamente para o desenvolvimento social, emocional e educacional das crianças e adolescentes. Entre os principais benefícios observados estão: melhoria no desempenho escolar, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento do convívio social e aprendizagem de valores como respeito às regras, organização, cooperação e paciência.

As oficinas também desempenham importante papel preventivo, oferecendo alternativas saudáveis que contribuem para a redução da vulnerabilidade social, prevenindo situações como exposição aos riscos das ruas, gravidez precoce, automutilação, vandalismo, uso excessivo de telas e internet, além do desenvolvimento de problemas psicológicos e emocionais decorrentes do isolamento e da solidão.

Com a destinação desses recursos, pretendemos ampliar e fortalecer os atendimentos já realizados, mantendo a qualidade das atividades oferecidas e potencializando os resultados positivos alcançados, promovendo impacto social significativo na comunidade atendida.



# ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

## **DESTINATÁRIOS DO SERVIÇO - POPULAÇÃO BENEFICIADA**

A Associação Despertando Estrelas atende crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos, residentes nas comunidades de Trigolândia, Ponte Alta, Campina dos Crespins, Palmitinho, Cachoeirinha, Monjolinho, Paranazinho e demais localidades adjacentes.

O público beneficiado participa de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática, estruturadas com foco no desenvolvimento integral dos participantes. As atividades promovem o fortalecimento de competências socioemocionais, o estímulo ao aprendizado, a inclusão social e a formação cidadã, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

Nos últimos anos, a Associação registrou atendimento médio anual de aproximadamente 250 crianças e adolescentes, distribuídos entre as diversas oficinas ofertadas. A procura pelos serviços, contudo, tem sido crescente, gerando demanda reprimida e lista de espera.

Com a destinação dos recursos provenientes das emendas, será possível ampliar a capacidade de atendimento, expandir o número de oficinas, qualificar ainda mais as atividades desenvolvidas e reduzir significativamente o número de crianças e adolescentes aguardando vaga.

A ampliação proposta visa assegurar maior acesso às oportunidades de desenvolvimento educacional, social e cultural, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e promovendo impacto social positivo e duradouro na comunidade atendida.

## **ESTIMATIVAS DE METAS A SEREM ATINGIDAS – EXERCÍCIO 2026**

Para o exercício de 2026, a Associação Despertando Estrelas estabelece as seguintes metas institucionais:



# ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

## **1. Oferta de Oficinas e Atividades**

Oferecer oficinas artesanais, culturais, esportivas, educacionais e de informática no período extraescolar, por meio de serviço voluntário e atividades custeadas por convênios, parcerias, doações e emendas parlamentares, visando ao desenvolvimento de habilidades, competências socioemocionais e fortalecimento da formação cidadã.

## **2. Estimativa de Atendimento**

A previsão de atendimento para 2026 contempla:

150 alunos na oficina de Futebol;

50 alunos na Luta Livre;

50 alunos na Dança;

40 alunos no Karatê;

30 alunos no Inglês;

30 alunos no Violão;

50 alunos nas oficinas de Artesanato (Pintura, Biscuit e Macramê);

15 alunos na oficina de Culinária (instrutor voluntário);

15 alunos na oficina de Horta (instrutor voluntário);

15 alunos na oficina de Marcenaria (instrutor voluntário);

30 participantes no Clube de Mães.

Observação: A criança ou adolescente poderá inscrever-se em mais de uma atividade, conforme disponibilidade de vagas e interesse.

## **3. Metas Qualitativas**

Valorizar cada criança e adolescente, respeitando suas individualidades, diferenças e habilidades, incentivando-os a desenvolver seus talentos e potencialidades;

Fortalecer a autoestima dos participantes por meio da valorização de suas produções e conquistas, estimulando o senso de responsabilidade e empreendedorismo;

Promover, em todas as atividades, momentos de reflexão sobre ética, cidadania e valores humanos;

Manter e ampliar parcerias com entidades congêneres do município e da região;



# ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

Fortalecer o vínculo com professores, colaboradores e voluntários, garantindo a continuidade e a qualidade do trabalho desenvolvido;

Buscar e implementar novas estratégias de captação de recursos financeiros, visando à sustentabilidade institucional e à ampliação das oficinas ofertadas.

## **METODOLOGIA**

As oficinas serão ofertadas a crianças e adolescentes de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã e da tarde, com organização da grade semanal conforme a disponibilidade dos professores.

A execução será mediante contratação de profissionais pessoa jurídica para atuar nas oficinas de futebol, pintura de tecido e madeira, macramê, biscuit, artesanato em geral e violão.

## **CAPACIDADE INSTALADA**

### **SEDE – Prédio cedido pela empresa Famossul:**

- 01 Sala de estar;
- 01 sala de informática com 6 computadores;
- 01 Secretaria;
- 01 Sala de artesanato;
- 01 Cozinha;
- 02 Banheiros;
- 01 Sala do Clube de Mães;
- 01 Salão onde acontece reuniões, dança e jiu jitsu.

### **Escolinha de Futebol – (espaço esportivo também pertencente a Empresa Famossul):**

- 01 Campo de Futebol;
- 01 Secretaria;
- 03 Vestiários;
- 01 Botequim/cozinha;



# ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

03 Banheiros;

**A ADE conta com o seguinte quadro de colaboradores:**

- 01 Coordenadora;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais;
- 01 Professor de Futebol, credenciado no CREF;
- 01 Instrutor de Esportes;
- 01 Instrutor de Dança;
- 01 Professor de Luta Livre;
- 01 Professor de Karate
- 01 Professora de Artesanato
- 03 professores voluntários;
- 30 mulheres voluntárias no Clube de mães.
- 02 Estagiarios
- 01 Instrutor Macramê
- 01 Instrutor Violão
- 01 Instrutor Biscuit
- 01 Instrutor de Ingles



# ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

<i>PLANO DE APLICAÇÃO</i>			
Discriminação	Custo Parcela 1 a 9	Total	
<b>EMENDAS</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO</b>		
Emenda Aditiva – Anexo 1.1 – Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke – R\$ 5.000,00; Emenda Aditiva – Anexo 1.9 – Autoria: Vereador Altevir Antônio Mini- kovski – R\$ 49.405,75; Emenda Aditiva – Anexo 1.3 – Autoria: Vereador Kelvin Michael da Silva – R\$ 10.000,00; Emenda Aditiva – Anexo 1.2 – Autoria: Vereadora Simone Ap. V. Por- tela Rauen – R\$ 5.000,00; – Emenda Aditiva – Anexo 1.4 – Autoria: Vereador Aldo Rui Al- ves de Lima – R\$ 10.000,00; Emenda Aditiva – Anexo 1.7 - Autoria: Vereadora Maria Edi- lene K. Lenschow – R\$ 7.000,00;	A- Gêneros Alimentícios	R\$ 753,20	R\$ 6.778,80
	B – Materiais Oficinas Artesanato	R\$ 1.440,00	R\$ 12.960,00
	C – Materiais Oficina Futebol	R\$ 300,00 (Bola + Cone)	R\$ 2.700,00
	D – Materiais Oficina Musica	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA</b>		
	A- Professor de Futebol	R\$ 2.127,43	R\$ 19.146,87
	B- Instrutor de Arte	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
	C- Instrutor de Pintura Tecido e Madeira	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
	D- Instrutor de Macramê	R\$ 900,00	R\$ 8.100,00
	E- Instrutor de Biscuit	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FISICA</b>		
	F- Instrutor de Música (violão)	R\$ 880,00	R\$ 7.920,00
<b>EMENDAS</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO</b>		
Emenda Aditiva - Anexo 1.8 – Autoria: Vereador Seandra Cor- deiro de Oliveira – R\$ 10.000,00;	E – Instrumentos Musicais (15)	R\$ 9.990,00	R\$ 9.990,00
			<b>TOTAL R\$ 96.395,67</b>



# ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS

Período de execução:

Início: após a liberação dos recursos (Previsão para ABRIL/2026) Fim: 31/12/2026.

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª PARCELA ABRIL	2ª PARCELA MAIO	3ª PARCELA JUNHO	4ª PARCELA JULHO
R\$ 21.990,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63
5ª PARCELA AGOSTO	6ª PARCELA SETEMBRO	7ª PARCELA OUTUBRO	8ª PARCELA NOVEMBRO
R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63
9ª PARCELA DEZEMBRO			
R\$ 9.300,63			
			<b>R\$ 96.395,67</b>

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDINEIA RODRIGUES LEAL CERQUEIRA

Data: 26/03/2026 13:45:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Claudineia Rodrigues Leal Cerqueira – Presidente ADE

Piên, 03 de março de 2026.

## APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR.

Testemunhas:

Nome: (fiscal do termo de fomento) \_\_\_\_\_

Nome: (secretario (a) da secretaria vinculada) \_\_\_\_\_